



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna**  
**Chamada Pública nº 001/2019 – Proc. Licitatório nº 010/2019**

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019** **PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 010/2019**

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, torna público a realização de CHAMADA PÚBLICA para seleção e possível contratação de laboratórios de análises clínicas para a prestação de serviços de coleta, análise e distribuição de resultados dos exames constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade com a Lei nº 8.080/90, no que couber, a Lei Federal 8.666/93, Portarias GM/MS 1286/93 e 1034/2010, que dispõem sobre a participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do SUS, demais normas do sistema Único de Saúde, princípios gerais da administração pública e nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento.

### ***I - DO OBJETO***

**1.1** O presente edital tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES** relacionados no Anexo I deste edital e constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde - Grupo: 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica/ Subgrupo 02: Diagnóstico em Laboratório Clínico, a fim de disponibilizar os serviços/exames aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

**1.2** A realização dos procedimentos elencados no Anexo I deste edital visa atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde durante o exercício de 2019 e os seguintes, observando o limite de prazo estabelecido na Lei 8.666/93, para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

**1.3** Os interessados em participar desta Chamada Pública terão **até o dia 11 (onze) de julho de 2019** para protocolarem os envelopes junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, sito à Avenida Sete de Setembro, 1.175, centro de Rio Fortuna/SC, no horário de expediente da mesma, das 7 (sete) às 13 (treze) horas, a fim de participar desta Chamada Pública. Não serão aceitos envelopes entregues após o prazo final estipulado neste edital.

### ***II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO***

**2.1** Somente poderão participar desta Chamada Pública as empresas que desenvolvem atividade compatível com o objeto deste certame, **cujo laboratório de análise clínica e,**



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna**  
**Chamada Pública nº 001/2019 – Proc. Licitatório nº 010/2019**

**pelo menos um posto de coleta, estejam comprovadamente instalados no município de Rio Fortuna**, e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e em seus anexos.

**2.2** Atendam em estabelecimento próprio, em horário comercial, por no mínimo 08 (oito) horas diárias, durante os dias úteis da semana.

**2.3** Os prestadores de serviços deverão estar enquadrados como pessoa jurídica e deverão, obrigatoriamente, ter suas instalações em conformidade com a RDC 50/2002 e RDC 302/2005.

**2.4** É vedada a participação de empresas que:

**2.4.1** Apresentem entre seus sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos, qualquer servidor público do Município de Rio Fortuna;

**2.4.2** Sejam constituídas na forma de consórcio;

**2.4.3** Não estiverem legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação conforme disposto neste edital;

**2.4.4** Tenham sido declaradas inidôneas ou estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, por qualquer órgão, em qualquer dos níveis da administração pública, dentro do território nacional, conforme as regras previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93.

### **III - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1** Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão protocolar os envelopes de nº 01 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e de nº 02 - **OFERTA DE SERVIÇOS** até às **13 horas** do dia **11 (onze) de julho de 2019**, no setor de Licitações, na sede da Prefeitura de Rio Fortuna, sito à Avenida Sete de Setembro, 1.175, centro de Rio Fortuna/SC, no horário de expediente da mesma, das 7 (sete) às 13 (treze) horas, identificados da seguinte forma:

#### **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

Entrega dos envelopes: até as 13 horas do dia 08/07/2019  
Razão Social, CNPJ, Endereço completo da empresa

#### **ENVELOPE Nº 02 - OFERTA DE SERVIÇOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

Entrega dos envelopes: até as 13 horas do dia 08/07/2019  
Razão Social, CNPJ, Endereço completo da empresa

**3.2** Os envelopes nº 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente, enviados pelos Correios ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos no subitem 3.1. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na entrega.

**3.4** Não serão aceitos envelopes protocolados após o horário estabelecido no item 3.1 deste edital.



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna**  
**Chamada Pública nº 001/2019 – Proc. Licitatório nº 010/2019**

#### **IV - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Para a habilitação, as empresas deverão apresentar, via única, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado, denominado **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, a seguinte documentação devidamente validada:

##### **4.1.1 Habilitação Jurídica:**

**4.1.1.1** Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

**4.1.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

**4.1.1.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

**4.1.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**4.1.1.5** Cédula de Identidade em se tratando de pessoa física.

##### **4.1.2 Regularidade Fiscal:**

**4.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizada;

**4.1.2.2** Prova de regularidade relativa às contribuições sociais e/ou Seguridade Social, e regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, fornecida conjuntamente com a Certidão Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**4.1.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**4.1.2.4** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

**4.1.2.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRS;

**4.1.2.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**4.1.2.7** Alvará de Localização e Funcionamento.

##### **4.1.3 Regularidade Social:**

**4.1.3.1** Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) – modelo de uso facultativo (Anexo III);

**4.1.3.2** Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 – modelo de uso facultativo (Anexo IV).

**4.1.3.4** Declaração de que os sócios ou diretores não ocupam cargo ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, tendo em vista a vedação prevista no art. 9º da Lei 8.666/93 (Anexo V).

##### **4.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:**



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna**  
**Chamada Pública nº 001/2019 – Proc. Licitatório nº 010/2019**

**4.1.4.1** Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

**4.1.4.1.1** Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

**4.1.4.1.2** Em se tratando de licitantes localizados em outros estados, inexistindo filiais localizadas em Santa Catarina, deve-se proceder com a emissão de certidão de acordo com as exigências do Tribunal daquela região.

**4.1.5 Qualificação Técnica:**

**4.1.5.1** Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

**4.1.5.2** Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

**4.1.5.3** Certificado de registro da entidade no respectivo órgão de classe, Certidão de Regularidade Financeira ou Protocolo de Inscrição de Pessoa Jurídica emitido pelo respectivo órgão de classe, atualizado.

**4.1.5.3.1** Nos casos de apresentação do Protocolo de Inscrição de Pessoa Jurídica no ato do credenciamento, o contrato terá caráter provisório e ficará o contratado responsável pela apresentação do Certificado assim que este for homologado, sob pena de rescisão contratual.

**4.1.5.4** Certificado de entidade filantrópica, quando for o caso.

**4.1.5.5** Registro do responsável técnico pelo laboratório no respectivo Conselho Profissional.

**4.1.5.6** Demonstração de quadro de funcionários compatível com sua produção de exames pertinentes ao objeto do credenciamento, indicando o(s) profissional(is) de nível superior e técnico responsável(is) pelo serviço (modelo Anexo VI).

**4.1.5.7** Comprovação de Registro ou Contrato de Trabalho do quadro de profissionais técnicos (nível superior e médio) vinculado ao estabelecimento, com a devida comprovação de regularidade junto aos órgãos de classes respectivos.

**4.1.5.8** Comprovação de que participa de pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade por Empresa certificada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

**4.1.6 Outros:**

**4.1.6.1** Declaração informando o horário de atendimento da unidade prestadora dos serviços aos usuários do SUS, endereço da mesma, bem como o horário dos profissionais disponibilizados a esta clientela, assinada pelo representante legal da empresa.

**4.1.6.2** Declaração de que tem conhecimento e aceita todos os termos do Edital de Chamada Pública nº 001/2019, do Fundo Municipal de Saúde (modelo anexo VII), assinada pelo representante legal da empresa.

**4.2** A presente documentação, devidamente atualizada, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do Município, caso em que devem estar presentes os originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.3** Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos de fax, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis, rasuras, ressalvas ou emendas.





**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna**  
**Chamada Pública nº 001/2019 – Proc. Licitatório nº 010/2019**

4.4 Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

4.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá consultar ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas na internet, ficando a licitante dispensada de autenticá-la, no caso de cópia das mesmas.

**4.6 A referida documentação deverá ser disposta ordenadamente, numerada sequencialmente e rubricada em todas as páginas.**

4.7 A falta de apresentação de quaisquer dos documentos requeridos neste edital ensejará na desclassificação da empresa.

4.7.1 No caso de apresentação de documentação fiscal ou trabalhista fora do prazo de validade, será concedido às participantes que se enquadrarem na condição de micro e pequena empresa, os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

4.8 As empresas que não atenderem aos requisitos exigidos nesta Chamada Pública serão consideradas inabilitadas e não poderão assinar contrato com o Fundo Municipal de Saúde.

#### **V - DA APRESENTAÇÃO DA OFERTA DOS SERVIÇOS**

5.1 Para a oferta dos serviços, as empresas deverão apresentar, via única, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado, denominado **ENVELOPE Nº 02 - OFERTA DE SERVIÇOS**, a relação dos procedimentos (código e nome) que a empresa pretende realizar, bem como os valores a serem cobrados.

5.1.1 Os valores cotados devem ser os constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde.

#### **VI - DA SESSÃO DE ANÁLISE DAS PROPONENTES**

6.1 Para a análise documental, fica estabelecida a data de **12 (doze) de julho de 2019, às 09 (nove) horas**, no setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço já mencionado neste edital, momento em que serão abertos os envelopes lacrados com a devida documentação exigida neste certame, submetendo-os à rubrica pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, e à livre aferição e rubrica dos representantes legalmente constituídos das empresas que se fizerem presentes.

6.2 A proponente poderá ser representada na sessão pública por seu representante legal, ou por procurador munido de procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes, na data constante no item 6.1.

6.3 A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a empresa não poderá manifestar-se durante a sessão.

6.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá aceitar protocolo das certidões e documentos comprobatórios de regularidade, desde que a empresa entregue os originais quando da celebração do contrato.

6.5 Serão habilitadas e credenciadas todas as empresas que atenderem às cláusulas da presente Chamada Pública, sendo que os serviços serão solicitados conforme necessidade e demanda do Fundo Municipal de Saúde.

6.7 O resultado desta Chamada Pública será divulgado em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o encerramento da sessão de análise das proponentes, no Diário Oficial da



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna**  
**Chamada Pública nº 001/2019 – Proc. Licitatório nº 010/2019**

União, Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), em jornal de circulação regional, no site oficial do Município ([www.riofortuna.sc.gov.br](http://www.riofortuna.sc.gov.br)) e no Mural Público Municipal.

### **VII - DO PRAZO RECURSAL**

**7.1** As empresas que não atenderem as exigências requeridas neste edital serão preliminarmente desconsideradas habilitadas e terão 05 (cinco) dias úteis para apresentarem suas razões de recurso, a contar da data de publicação do resultado.

**7.2** Os recursos devem estar devidamente fundamentados, limitando-se às questões de habilitação, e serem entregues diretamente no setor de Licitação da Prefeitura de Rio Fortuna, de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas. Não serão aceitos recursos via e-mail ou fax.

**7.3** O recurso será apreciado pela Comissão Permanente de Licitações, que deverá emitir, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do protocolamento do recurso, sua posição acerca do pedido. Esta deverá ser encaminhada ao Prefeito Municipal, que poderá acatar, ou não, a posição da Comissão. O resultado final, após decisão do Prefeito Municipal, será publicado no site oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), no Diário Oficial da União, em jornal de circulação regional e no Mural Público Municipal.

### **VIII - DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** Após a divulgação do resultado e decorrido todos os prazos recursais dispostos em lei, esta Chamada Pública será encaminhada à autoridade competente para homologação e posterior adjudicação, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, contatos a partir da data da publicação do resultado final desta.

### **IX - DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**9.1** As despesas decorrentes do eventual contrato celebrado serão cobertas por repasses do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, observados os valores de referência da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde, estabelecida pela Portaria GM do Ministério da Saúde nº 2848, de 06/11/2007, ou outra que venha substituí-la, assim como seus reajustes, nos termos do artigo 26 da Lei 8.080/90.

**9.2** O Fundo Municipal de Saúde pagará o valor de **R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos)** por paciente atendido na unidade prestadora deste serviço para custeio dos materiais descartáveis utilizados na coleta, devendo este item constar na prestação de contas e na Nota Fiscal com o código **02.01.02.004-1 - Coleta de Material para Exame Laboratorial**.

**9.3** O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas sim a quantidade que lhe interessar para atender a demanda e as pactuações firmadas na PPI ambulatorial da região de Rio Fortuna/AMUREL, visando a complementaridade dos serviços, conforme constituição Federal e Lei 8.080/90.

**9.4** O teto financeiro para os serviços prestados por laboratórios de análises clínicas será distribuído entre os prestadores contratados de acordo com a PPI e determinações do Fundo Municipal de Saúde.



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna**  
**Chamada Pública nº 001/2019 – Proc. Licitatório nº 010/2019**

**9.5** O preço referente à prestação dos serviços de exames clínicos, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquela constante na Tabela Unificada de Procedimentos do SUS do Ministério da Saúde, Anexo I deste edital, observando seus possíveis reajustes.

**9.5** Devido à demanda de procedimentos laboratoriais ser maior que o valor repassado mensalmente pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, o Fundo poderá complementar os valores repassados pelo MS, conforme interesse e necessidade, a fim de garantir um maior número de usuários contemplados com estes serviços, desde que o valor pago não ultrapasse o constante na Tabela Unificada de Procedimentos do SUS do Ministério da Saúde, Anexo I deste edital, observando seus possíveis reajustes.

### **X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto deste edital de Chamada Pública correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento do município, a saber:

(12) 3.3.90.39.50.00.00.00 - Valor previsto: R\$ 7.236,15

(20) 3.3.90.39.50.00.00.00 - Valor previsto: R\$ 37.763,85

### **XI - DO PAGAMENTO**

**11.1** A prestadora credenciada apresentará a produção dos serviços realizados, mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde, por meio magnético de acordo com o Sistema SIA-SIH/SUS, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde e pelo FMS.

**11.2** O Fundo Municipal de Saúde revisará e processará os dados recebidos da prestadora credenciada e seus documentos, e procederá ao pagamento das ações, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais.

**11.3** A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, será devolvida à prestadora credenciada para as correções cabíveis, devendo ser reapresentada no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível.

**11.4** Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa do Fundo, este garantirá à prestadora credenciada o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas.

**11.5** Para fins de comprovar a apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, deverá ser entregue Recibo de Prestação de Serviços da prestadora credenciada para o Fundo Municipal de Saúde;

**11.6** O Fundo Municipal de Saúde, após revisão dos recibos, efetuará o pagamento do valor apurado, depositando-o em Conta Corrente indicada pela prestadora.



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna**  
**Chamada Pública nº 001/2019 – Proc. Licitatório nº 010/2019**

11.7 O não cumprimento, pelo Ministério da Saúde, da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste contrato não transfere para o Fundo Municipal de Saúde a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

11.8 A prestadora credenciada responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de eventual excesso.

## **XII - DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DOS SERVIÇOS**

12.1 As Unidades prestadoras deverão atender os usuários encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna por no mínimo 08 (oito) horas diárias e em todos os dias úteis do ano.

12.2 Os prestadores deverão fornecer os resultados dos exames em formulário próprio, a ser entregue diretamente ao usuário, na sede do prestador, e/ou por meio eletrônico, de acordo com a conveniência da Gestão Municipal de Saúde, observando, em todos os casos, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações.

12.3 Não poderá haver, por parte dos funcionários da unidade prestadora, qualquer distinção entre o atendimento destinado aos usuários do SUS e os demais usuários atendidos pelo prestador.

12.4 Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de funcionários do prestador, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e no contrato ou, no caso de procedimento previsto na tabela e fora da capacidade técnica do prestador, o mesmo deverá terceirizar a análise sem custo adicional ao Fundo Municipal de Saúde, nem ao paciente, garantindo as condições técnicas e de qualidade.

12.5 Os prestadores receberão pelos serviços prestados exclusivamente os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos usuários ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal.

12.6 Os prestadores deverão manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

12.7 A submissão à vistoria do Fundo Municipal de Saúde deverá ser cumprida sempre que este julgar necessário.

12.8 Caberá aos prestadores repetir a realização de exames sem nova cobrança ou qualquer custo adicional sempre que houver diagnóstico duvidoso pelos médicos da rede de saúde do Fundo Municipal de Saúde e, em caso de confirmação do resultado, será efetuado o pagamento do segundo exame conforme tabela preconizada.

12.9 Os prestadores deverão utilizar o sistema de Boletim de Produção Ambulatorial – BPA magnético do Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS para apresentação da produção mensal, juntamente com as requisições e relação nominal de usuários com os respectivos exames realizados.

12.11 **Fica vedada a realização de exames/procedimentos não constantes neste Edital.** Os casos que necessitarem de confirmação diagnóstica por outro meio não contemplado nesse edital deverão ser notificados ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna.



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna**  
**Chamada Pública nº 001/2019 – Proc. Licitatório nº 010/2019**

**12.12** Os serviços contratados serão requeridos através de encaminhamento próprio do município em formulário específico do SUS, carimbados e assinados pelo médico solicitante e pelo Fundo Municipal de Saúde.

**12.13** Se constatado que o credenciado executou e/ou estiver executando serviços diferentes dos indicados no formulário de requisição de exames serão aplicadas medidas cabíveis, tais como notificação formal e rescisão contratual caso o problema persista.

**12.14** Os prestadores deverão apresentar mensalmente para ao Fundo Municipal de Saúde o relatório de prestação de contas e serviços prestados, com relação nominal dos pacientes, exames realizados, códigos dos procedimentos e respectivos valores, bem como as guias das requisições devidamente autorizadas.

**12.15** Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Fundo Municipal de Saúde.

**12.16** Fica vetado ao prestador alterar suas instalações de Matriz, Filial, bem como atendimentos de postos de coletas, sem aviso prévio de pelo menos trinta (30) dias, por escrito, ao Fundo Municipal de Saúde.

### **XIII - DO CONTRATO**

**13.1** Todos os prestadores que cumprirem os requisitos para esta Chamada Pública serão convocados para assinatura de contrato, cuja minuta segue anexa (Anexo II), contudo, o encaminhamento da Ordem de Serviço dependerá da necessidade e conveniência do FMS.

**13.2** No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência.

### **XIV - DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

**14.1** São motivos para descredenciamento do prestador credenciado:

**14.1.1** Falta de manutenção dos documentos de habilitação, quando exigido, nos termos deste instrumento;

**14.1.2** A prática de ato irregular ou a omissão na prestação do serviço conforme o estabelecido neste edital;

**14.1.3** Cobrança extra do serviço;

**14.1.4** Avaliação insuficiente pelos usuários do serviço.

### **XV - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**15.1** Os contratos decorrentes do presente edital poderão ser rescindidos, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos motivos numerados no artigo 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.





**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna**  
**Chamada Pública nº 001/2019 – Proc. Licitatório nº 010/2019**

## **XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, na suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

## **XVII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**17.1** Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações, ou impugnar este edital até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão de abertura dos envelopes, devendo a Administração, julgar e responder sobre a petição em até 03 (três) dias úteis.

**17.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**17.3** Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta, não cabendo à proponente direito a qualquer reclamação posterior.

## **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** A presente Chamada Pública poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificção.

**18.2** Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

**18.3** A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto deste edital, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores ao prazo final fixado neste edital para a entrega dos envelopes.

**18.4** Os prestadores interessados poderão examinar e retirar o presente edital no Setor de Licitações, estando a CPL disponível para atendimento de segunda a sexta- feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, na sede da PREFEITURA, situada na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, nesta cidade, fone: (48) 3653-1122.

**18.5** Fazem parte deste edital os seguintes anexos: 1) Anexo I – Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica/ Subgrupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico/ Modalidade: Ambulatorial; 2) Anexo II – Minuta de Contrato; 3) Anexo III – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF/88; 4) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; 5) Anexo V – Declaração de que não possui servidor público da ativa; 6) Anexo VI – Relação de profissionais que compõem a equipe técnica; 7) Anexo VII – Declaração de aceite das condições do Edital de Chamada Pública 001/2019; e 8) Anexo VIII – Termo de Referência.





**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna**  
**Chamada Pública nº 001/2019 – Proc. Licitatório nº 010/2019**

**18.6** No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e oferta de serviços realizar-se-á no primeiro dia útil, após aquela data, nos mesmos horários estabelecidos neste edital.

**18.7** Nos pontos em que este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislações em vigor.

**18.8** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da cidade de Braço do Norte/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente edital será publicado, em resumo, no MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA, no Diário Oficial da União, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e em jornal de circulação regional. Também será disponibilizado, na íntegra, no site oficial do Município e na sede desta municipalidade.

Rio Fortuna/SC, 13 de junho de 2019.

**LINDOMAR BALLMANN**  
Prefeito Municipal



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna**  
**Chamada Pública nº 001/2019 – Proc. Licitatório nº 010/2019**

## ANEXO I

Ministério da Saúde – MS / Secretaria de Atenção à Saúde  
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS  
**Procedimento (Sintético com Valor)**  
**Grupo : 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica**  
**SubGrupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico**  
**Modalidade: Ambulatorial**

Código	Nome	VALOR (em R\$)
0202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	3,04
0202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
0202090027	ADENOGRAMA	5,79
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70
0202080013	ANTIBIOGRAMA	4,98
0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33
0202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33
0202100065	ANÁLISE DE DNA PELA TÉCNICA DE SOUTHERN BLOT	0,00
0202100073	ANÁLISE DE DNA POR MLPA	0,00
0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20
0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20
0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,20
0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80
0202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4,33
0202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4,33
0202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3,51
0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51
0202050041	CLEARANCE DE UREIA	3,51
0202010015	CLEARANCE OSMOLAR	3,51
0202050050	CONTAGEM DE ADDIS	2,04
0202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15,00
0202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15,00
0202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna**  
**Chamada Pública nº 001/2019 – Proc. Licitatório nº 010/2019**

0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
0202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89
0202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62
0202080099	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	5,62
0202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4,33
0202080110	CULTURA PARA BAAR	5,63
0202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25
0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19
0202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00
0202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	8,80
0202030040	DETECCAO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00
0202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	66,00
0202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	66,00
0202030997	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	60,00
0202031250	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	65,00
0202110133	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	66,00
0202110125	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	66,00
0202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10,65
0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01
0202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	180,00
0202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	160,00
0202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	160,00
0202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25
0202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRRAFIA DE AMINOACIDOS	15,65
0202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73
0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63
0202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA ( 5 DOSAGENS)	6,55



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna**  
**Chamada Pública nº 001/2019 – Proc. Licitatório nº 010/2019**

0202010066	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68
0202010074	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	10,00
0202020053	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS (CADA)	2,73
0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
0202090078	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLÍPIDIOS RELAÇÃO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNÍOTICO	6,56
0202060012	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54
0202050068	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	3,70
0202010082	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	3,51
0202060020	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	12,54
0202020061	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73
0202060039	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	14,69
0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73
0202020088	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73
0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73
0202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00
0202020118	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	5,79
0202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85
0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77
0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSÉDIMENTAÇÃO (VHS)	2,73
0202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
0202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	9,25
0202010775	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	1,53
0202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	5,50
0202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16
0202110095	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	8,00
0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXI PROGESTERONA	10,20
0202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72
0202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,72



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna**  
**Chamada Pública nº 001/2019 – Proc. Licitatório nº 010/2019**

0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24
0202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3,51
0202010104	DOSAGEM DE ACETONA	1,85
0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6,72
0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01
0202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,06
0202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23
0202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68
0202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,04
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65
0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00
0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12
0202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51
0202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,01
0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68
0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89
0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68
0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68
0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68
0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
0202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00
0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	3,51
0202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01
0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53
0202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10,00
0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11
0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGlutAMINAISe RECOMBINANTE HUMANO IGA	18,55
0202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna**  
**Chamada Pública nº 001/2019 – Proc. Licitatório nº 010/2019**

0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48
0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13
0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48
0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
0202070140	DOSAGEM DE CADMIO	6,55
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1,85
0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51
0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38
0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53
0202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4,11
0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01
0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68
0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83
0202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61
0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	2,01
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1,85
0202110141	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	150,00
0202070190	DOSAGEM DE COBRE	3,51
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68
0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16
0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
0202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1,89
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12
0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83
0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25





**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna**  
**Chamada Pública nº 001/2019 – Proc. Licitatório nº 010/2019**

0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51
0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68
0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68
0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97
0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71
0202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65
0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12
0202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15,65
0202020185	DOSAGEM DE FATOR II	5,31
0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61
0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	4,73
0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09
0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63
0202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15,00
0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91
0202020258	DOSAGEM DE FATOR X	6,66
0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	9,11
0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	10,51
0202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66
0202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	5,50
0202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12,10
0202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	20,90
0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22
0202070239	DOSAGEM DE FENOL	2,05
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51
0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15,65



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna**  
**Chamada Pública nº 001/2019 – Proc. Licitatório nº 010/2019**

0202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3,51
0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
0202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01
0202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2,01
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
0202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01
0202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,01
0202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01
0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
0202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
0202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68
0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04
0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68
0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2,73
0202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
0202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73
0202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68
0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna**  
**Chamada Pública nº 001/2019 – Proc. Licitatório nº 010/2019**

0202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10,17
0202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51
0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3,68
0202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2,25
0202070255	DOSAGEM DE LITIO	2,25
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01
0202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	2,04
0202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11
0202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00
0202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12
0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01
0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	3,68
0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35
0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68
0202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11
0202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
0202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85
0202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	10,00
0202060314	DOSAGEM DE RENINA	13,19
0202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	1,85



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna**  
**Chamada Pública nº 001/2019 – Proc. Licitatório nº 010/2019**

0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35
0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11
0202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51
0202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11
0202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3,68
0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
0202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	5,50
0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51
0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00
0202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13,20
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	1,85
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15,65
0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13,35
0202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04
0202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	137,00
0202100154	DOSAGEM QUANTITATIVA DE AMINOÁCIDOS	0,00
0202100146	DOSAGEM QUANTITATIVA DE CARNITINA, PERFIL DE ACILCARNITINAS	0,00
0202100162	DOSAGEM QUANTITATIVA DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	0,00
0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41
0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68
0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna**  
**Chamada Pública nº 001/2019 – Proc. Licitatório nº 010/2019**

0202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5,23
0202100189	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM ERITRÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	0,00
0202100197	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM TECIDO CULTIVADO PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	0,00
0202100170	ENSAIOS ENZIMÁTICOS NO PLASMA E LEUCÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	0,00
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73
0202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56
0202090175	ESPLENOGRAMA	5,79
0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04
0202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1,89
0202031225	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	80,00
0202031233	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	120,00
0202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80
0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3,70
0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65
0202100090	FISH EM METÁFASE OU NÚCLEO INTERFÁSICO, POR DOENÇA	0,00
0202100057	FOCALIZAÇÃO ISOELÉTRICA DA TRANSFERRINA	0,00
0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE )	15,65
0202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48
0202031241	GENOTIPAGEM DO HIV	0,00
0202020371	HEMATOCRITO	1,53
0202080153	HEMOCULTURA	11,49
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
0202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63
0202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10,65
0202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65
0202100111	IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO POR SEQUENCIAMENTO POR AMPLICON ATÉ 500 PARES DE BASES	0,00
0202100103	IDENTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO CROMOSSÔNICA SUBMICROSCÓPICA POR ARRAY-CGH	0,00
0202100120	IDENTIFICAÇÃO DE GLICOSAMINOGLICANOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA EM CAMADA DELGADA , ELETROFORESE E DOSAGEM QUANTITATIVA	0,00



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna**  
**Chamada Pública nº 001/2019 – Proc. Licitatório nº 010/2019**

0202050076	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRÁFIA (CAMADA DELGADA)	3,70
0202100081	IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO/REARRANJOS POR PCR, PCR SENSÍVEL A METILAÇÃO, qPCR E qPCR SENSÍVEL A METILAÇÃO	0,00
0202100138	IDENTIFICAÇÃO DE OLIGOSSACARÍDEOS E SIALOSSACARÍDEOS POR CROMATOGRÁFIA (CAMADA DELGADA)	0,00
0202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS	17,16
0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00
0202030245	INTRADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	0,00
0202020398	LEUCOGRAMA	2,73
0202090191	MIELOGRAMA	5,79
0202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33
0202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRÁFIA)	3,70
0202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04
0202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3,70
0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00
0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00
0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67
0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16
0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55
0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16
0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74
0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16
0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55
0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55
0202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25
0202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00
0202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25
0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70
0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5,83





**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna**  
**Chamada Pública nº 001/2019 – Proc. Licitatório nº 010/2019**

0202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00
0202031268	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	85,00
0202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17,16
0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9,25
0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,00
0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9,70
0202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES ( ELISA )	9,70
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
0202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00
0202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00
0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10,00
0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16
0202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4,10
0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50
0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16
0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16
0202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16
0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16
0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16
0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16
0202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10,00
0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55
0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55
0202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78
0202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9,71
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55
0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55
0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25
0202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4,10



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna**  
**Chamada Pública nº 001/2019 – Proc. Licitatório nº 010/2019**

0202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18,55
0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16
0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83
0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00
0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,25
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	30,00
0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16
0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18,55
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55
0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	20,00
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16
0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
0202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5,79
0202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5,79
0202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna**  
**Chamada Pública nº 001/2019 – Proc. Licitatório nº 010/2019**

0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	13,35
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
0202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25,00
0202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80
0202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2,04
0202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40
0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89
0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11
0202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1,89
0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04
0202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04
0202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73
0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83
0202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1,89
0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65
0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65
0202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3,70
0202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4,80
0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33
0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37
0202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,04
0202020436	PESQUISA DE FILARIA	2,73
0202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04
0202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36
0202050254	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	0,00
0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65
0202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80
0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33
0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna**  
**Chamada Pública nº 001/2019 – Proc. Licitatório nº 010/2019**

0202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	10,00
0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04
0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25
0202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04
0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
0202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2,80
0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65
0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65
0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15
0202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,70
0202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
0202020452	PESQUISA DE PLASMODIO	0,00
0202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,04
0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44
0202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65
0202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,04
0202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04
0202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73
0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65
0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65
0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00
0202080242	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	5,62
0202010740	PROVA DA D-XILOSE	3,68
0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11
0202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2,04
0202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9,70
0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna**  
**Chamada Pública nº 001/2019 – Proc. Licitatório nº 010/2019**

0202020509	PROVA DO LACO	2,73
0202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1,89
0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89
0202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1,77
0202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77
0202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	18,00
0202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168.48
0202100049	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	120,00
0202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73
0202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,83
0202090310	REACAO DE PANDY	1,89
0202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
0202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00
0202090337	TESTE DE CLEMENTS	1,89
0202060420	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	12,01
0202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12,01
0202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12,01
0202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12,01
0202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	4,69
0202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2,73
0202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	4,69
0202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01
0202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01
0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55
0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73
0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73
0202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83
0202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	2,83



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna**  
**Chamada Pública nº 001/2019 – Proc. Licitatório nº 010/2019**

0202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43
0202031098	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4,10
0202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77
0202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1,77
0202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79





**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna**  
**Chamada Pública nº 001/2019 – Proc. Licitatório nº 010/2019**

## **ANEXO II**

### **MINUTA DE CONTRATO Nº...../2019**

(de ..... de ..... de 2019)

*Termo de contrato de prestação de serviços de coleta, análise e distribuição de exames aos usuários do Sistema Único de Saúde, discriminado no Edital de Chamada Pública 001/2019, Processo Licitatório 010/2019, do Fundo Municipal de Saúde, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna e a empresa .....*

**CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.375.809/0001-14, sito à rua Bernardo Hemkemeier, 290, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Balmann, CPF nº 031.353.049-14.

**CONTRATADA:** .....

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS UNITÁRIOS**

**1ª** O presente contrato tem por objeto e o credenciamento de laboratórios de análises clínicas para a prestação de serviços de coleta, análise e distribuição de resultados dos exames relacionados no Anexo I deste contrato e constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - Grupo: 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica/ Subgrupo 02: Diagnóstico em Laboratório Clínico, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

**§ 1º** Os valores pagos pelos serviços/exames realizados serão os discriminados no Anexo I deste contrato, e seguem os valores definidos pelo Sistema Único de Saúde.

**§ 2º** Os serviços de coleta serão realizados em local indicado pela entidade prestadora do serviço, sendo de responsabilidade do usuário do serviço o agendamento e descolamento até o local de coleta.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO TETO FINANCEIRO**



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna**  
**Chamada Pública nº 001/2019 – Proc. Licitatório nº 010/2019**

O valor mensal do Teto Financeiro para este contrato será de até R\$ ..... ( .....), totalizando o valor global deste contrato em R\$ ..... (.....).

**Parágrafo Único.** O Teto Financeiro corresponde ao montante máximo mensal permitido ao prestador para execução dos serviços, podendo a produção atingir valor inferior.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

O presente contrato será regido pelas seguintes condições gerais:

§ 1º Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA** e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços.

§ 2º É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, sendo:

I - com profissionais que tenham vínculo de emprego com a **CONTRATADA**, e/ou;

II - com profissionais autônomos, que eventual ou constantemente, prestem serviços a **CONTRATADA** se por esta autorizado.

§ 3º Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso II do § 2º desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área da saúde, formalizados com contratos de prestação de serviços.

§ 4º Somente a **CONTRATADA** responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE** ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**;

§ 5º Na execução dos serviços de exames clínicos do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

I - É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros complementares referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade;

II - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

§ 6º A **CONTRATADA** poderá manter contrato ou outro instrumento jurídico congêneres com o Gestor Municipal para a prestação de outros serviços não previstos neste contrato, ou para repasse de recursos complementares ora definidos. Assim, a assinatura do presente contrato não prejudicará a validade dos contratos eventualmente firmados entre o Fundo Municipal de Saúde e a **CONTRATADA**.

§ 7º A assinatura do presente contrato não prejudicará a vigência e validade dos instrumentos jurídicos eventualmente firmados entre o Município e a **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para cumprir o objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna**  
**Chamada Pública nº 001/2019 – Proc. Licitatório nº 010/2019**

- § 1º Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência;
- § 2º Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento;
- § 3º Colocar a disposição da **CONTRATANTE**, para prestação de atendimentos aos usuários SUS, todos os serviços contidos neste contrato, obedecendo o princípio da integralidade, disponibilizando-os para regulação do Gestor Municipal e/ou Federal;
- § 4º Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH - Política Nacional de Humanização/Humaniza-SUS;
- § 5º Afixar em local visível e de grande circulação de usuários, aviso de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- § 6º Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- § 7º Fornecer ao usuário ou ao seu responsável, relatório do atendimento prestado, onde conste também a inscrição: **"Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título"**;
- § 8º Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, assim como prontuário dos pacientes e arquivos médicos que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços;
- § 9º Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;
- § 10º Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;
- § 11º Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- § 12º A **CONTRATADA** estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo gestor local de saúde;
- § 13º Os serviços contratados deverão estar de acordo com os critérios estabelecidos no Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde - PNASS;
- § 14º Garantir o acesso do Conselho de Saúde ao serviço contratado no exercício de seu poder de fiscalização;
- § 15º Cumprir os critérios e as atribuições definidos no Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação em Deficiência Mental e ou Autismo do Estado de Santa Catarina.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para cumprir o objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga:

- § 1º Pagar mensalmente à **CONTRATADA** a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados dentro do limite definido na Cláusula Segunda e em conformidade com a PPI da Assistência;
- § 2º Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na **CONTRATADA**, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o SUS;
- § 3º Elaborar Termos Aditivos em conformidade com as atualizações da PPI da Assistência, para tanto, serão considerados os resultados da revisão que trata o parágrafo anterior.



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna**  
**Chamada Pública nº 001/2019 – Proc. Licitatório nº 010/2019**

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste contrato.

**Parágrafo único.** A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato por órgãos do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Fundo Municipal de Saúde não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A **CONTRATADA** receberá, mensalmente, da **CONTRATANTE** os recursos para a cobertura dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado neste contrato e em conformidade com a tabela do SUS vigente.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários tem como origem a transferência fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

§ 1º A base para a construção dos valores aqui contratados é a Programação Pactuada Integrada - PPI da Assistência vigente, a série histórica e a tabela de valores e procedimentos do SUS.

§ 2º As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício de 2019, na dotação (20) 3.3.90.39.50.00.00.00.

§ 3º Se excedido o saldo existente na dotação mencionada no parágrafo anterior, o Fundo Municipal utilizará recursos próprios disponíveis na dotação orçamentária (12) 3.3.90.39.50.00.00.00 para complementar o pagamento.

### **CLÁUSULA NONA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

§ 1º A **CONTRATADA** apresentará a produção dos serviços realizados, mensalmente, a **CONTRATANTE**, por meio magnético de acordo com o Sistema SIA-SIH/SUS, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde e **CONTRATANTE**;

§ 2º A **CONTRATANTE**, revisará e processará os dados recebidos da **CONTRATADA** e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

§ 3º A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, será devolvida a **CONTRATADA** para as correções cabíveis, devendo ser reapresentada no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna**  
**Chamada Pública nº 001/2019 – Proc. Licitatório nº 010/2019**

reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

§ 4º Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da **CONTRATANTE**, esta garantirá a **CONTRATADA** o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas;

§ 5º Para fins de comprovar a apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, deverá ser entregue Recibo de Prestação de Serviços da **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**;

§ 6º A **CONTRATANTE**, após revisão dos recibos efetuará o pagamento do valor apurado nos termos da Cláusula Segunda depositando-o à **CONTRATADA** em Conta Corrente do(a) ....., sob nº....., Agência ..... de acordo com os prazos estipulados na Portaria GM/MS 3.478/98.

§ 7º O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste contrato não transfere para o **CONTRATANTE** a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

§ 8º A **CONTRATADA** responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de eventual excesso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO**

O valor dos exames serão aqueles praticados na tabela constante no Anexo I deste contrato, sendo os reajustes aplicados obedientes às determinações do Ministério da Saúde.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA**

A execução do presente contrato será avaliada pela **CONTRATANTE**, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º Poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria pelos Gestores do SUS, tanto na esfera federal, quanto na estadual.

§ 2º A **CONTRATANTE** efetuará vistorias nas instalações da **CONTRATADA** para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

§ 3º A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** sobre serviços ora contratados não eximirá a **CONTRATADA** da sua plena responsabilidade perante a **CONTRATANTE**, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

§ 4º A **CONTRATADA** facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela **CONTRATANTE** dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.





**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna**  
**Chamada Pública nº 001/2019 – Proc. Licitatório nº 010/2019**

§ 5º Em qualquer hipótese é assegurado a **CONTRATADA** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais do Ministério da Saúde e da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

§ 6º As contas serão objeto de análise pelos Órgãos de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, que emitirão parecer conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de tornar-se nula a rejeição, validada a conta e, conseqüentemente, remunerado o serviço no pagamento imediatamente subsequente, de acordo com a regulamentação do Sistema Estadual de Auditoria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Da mesma forma, em conformidade com o art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além das demais normas em vigor.

§ 1º A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ele ocorreu e dela será notificado a **CONTRATADA**.

§ 2º A multa que vier a ser aplicada, será comunicada a **CONTRATADA**, e o respectivo montante será descontado pela **CONTRATANTE** dos pagamentos devidos, ficando garantido o direito de defesa em processo regular.

§ 3º A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito da **CONTRATANTE** de exigir indenização integral do autor da infração pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, pendentemente das responsabilidades criminal e/ou ética deste.

§ 4º A violação ao disposto no inciso I, do § 5º, da Cláusula Terceira deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas nesta cláusula, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a reter o valor indevidamente cobrado do montante devido a **CONTRATADA**, para fins de ressarcimento do usuário do SUS, por via administrativa, sem prejuízo do disposto § 6º desta Cláusula, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A rescisão obedecerá as disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações:

§ 1º Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 2º A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa;

§ 3º Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação;

§ 4º Em caso de rescisão do presente contrato por parte da **CONTRATADA**, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a





**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna**  
**Chamada Pública nº 001/2019 – Proc. Licitatório nº 010/2019**

**CONTRATANTE** poderá exigir prazo suplementar de até 120 dias para efetiva paralisação da prestação de serviços, além dos 30 dias previstos no parágrafo anterior. Se nestes prazos a **CONTRATADA** negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em lei;

§ 5º A **CONTRATADA** poderá solicitar rescisão do presente contrato no caso de descumprimento, pela **CONTRATANTE**, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos;

§ 6º Em caso de rescisão do presente contrato por parte da **CONTRATANTE**, não caberá à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados é a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS**

Dos atos de rescisão deste Contrato praticados pela **CONTRATANTE**, cabem a **CONTRATADA**:

§ 1º Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

§ 2º Pedido de reconsideração de decisão da **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato;

§ 3º A **CONTRATANTE** poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do presente Contrato é 31 de dezembro de 2019, tendo por termo inicial a data de ..... de ..... de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

§ 1º A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§ 2º A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

§ 3º O Termo Aditivo referente à prorrogação contratual de celebração obrigatória será acompanhado de nova apresentação e todos os documentos e declarações requeridos no Edital de Chamada Pública 001/2019, do Fundo Municipal de Saúde, a fim de comprovar que persistem as mesmas condições técnicas constantes no ato de credenciamento da empresa. A apresentação da referida documentação não dispensa a realização de fiscalização *in loco* por parte do Fundo Municipal de Saúde ou órgão superior a este.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 1º Os valores estipulados neste contrato serão reajustados na mesma proporção dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, através de termo aditivo;



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna**  
**Chamada Pública nº 001/2019 – Proc. Licitatório nº 010/2019**

§ 2º Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **CONTRATADA** poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições estipuladas, podendo ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte cinco por cento) do valor do contrato, em conformidade com o art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;  
§ 3º Cabe termo aditivo em função do desenvolvimento tecnológico, elevando assim o grau de complexidade assistencial necessários ao SUS, desde que devidamente acordado entre as partes e pactuado com o Gestor de Saúde local.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), em jornal de circulação regional e no Mural Público desta Prefeitura. Também será disponibilizado, na íntegra, no site oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As partes elegem a Foro da cidade de Braço do Norte/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam a presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Rio Fortuna/ SC, ..... de ..... de 2019

**LINDOMAR BALLMANN**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna**  
**Chamada Pública nº 001/2019 – Proc. Licitatório nº 010/2019**

## **ANEXO III**

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Para fins de participação na Chamada Pública nº 001/2019, do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, e em cumprimento com o que determina o art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de ..... de .....

---

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura  
devidamente identificada do representante legal da empresa participante



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna**  
**Chamada Pública nº 001/2019 – Proc. Licitatório nº 010/2019**

## **ANEXO IV**

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Para fins de participação no Edital de Chamada Pública nº 001/2019, do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de ..... de .....

---

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura  
devidamente identificada do representante legal da empresa participante



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna**  
**Chamada Pública nº 001/2019 – Proc. Licitatório nº 010/2019**

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., sediada na ....., por meio de seu representante legal, Sr(a) ....., **DECLARA**, em atendimento à vedação disposta no art. 9º da Lei 8.666/93, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**, que trata do credenciamento de laboratórios de análises clínicas para a prestação de serviços de coleta, análise e distribuição de resultados dos exames constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - Grupo: 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica/ Subgrupo 02: Diagnóstico em Laboratório Clínico.

..... de ..... de .....

---

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa participante



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna**  
**Chamada Pública nº 001/2019 – Proc. Licitatório nº 010/2019**

## **ANEXO VI**

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

### **RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA**

Nome do profissional	CPF	Formação profissional	Função que desempenha	Carga horária semanal	Número do registro no Conselho Profissional (quando for o caso)

Rio Fortuna/SC, em ..... de ..... de .....

---

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura  
devidamente identificada do representante legal da empresa participante





*Estado de Santa Catarina*  
*Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna*  
*Chamada Pública nº 001/2019 – Proc. Licitatório nº 010/2019*

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA DO FMS Nº 001/2019**

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., município de ....., inscrita no CNPJ nº ....., por meio de seu representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento e manifestar inteira concordância com todos os termos do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2019**, que trata do credenciamento de laboratórios de análises clínicas para a prestação de serviços de coleta, análise e distribuição de resultados dos exames relacionados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações.

..... de ..... de .....

---

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura  
devidamente identificada do representante legal da empresa participante



*Estado de Santa Catarina*  
*Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna*  
*Chamada Pública nº 001/2019 – Proc. Licitatório nº 010/2019*

## **ANEXO VIII**

### **TERMO DE REFERÊNCIA** **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019** **PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2019**

#### **1 DO OBJETO**

**1.1** A presente Chamada Pública tem por objeto o credenciamento de laboratórios de análises clínicas para prestação de serviços de coleta, análise e distribuição de resultados de exames durante o exercício de 2019 e os seguintes, observando o limite de prazo estabelecido na Lei 8.666/93, para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

#### **2 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS**

**2.1** O item desta Chamada Pública seguem a descrição contida no Anexo I deste edital e constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde - Grupo: 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica/ Subgrupo 02: Diagnóstico em Laboratório Clínico.

#### **3 DA JUSTIFICATIVA**

**3.1** A contratação de laboratórios de análises clínicas deve-se à necessidade de ofertar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), acesso a exames de análises clínicas, a fim de diagnosticar possíveis doenças, e garantindo ao usuário SUS a gratuidade dos serviços que lhe é assegurada por lei.

#### **4 DA ESTIMATIVA CONTRATUAL**

**4.1** O valor global estimado para contratação de laboratórios de análises clínicas para prestação de serviços de coleta, análise e distribuição de resultados de exames durante o exercício de 2019 será de, aproximadamente, **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

#### **5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1** O(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) com a(s) empresa(s) credenciada(s) terá(ão) vigência até 31 de dezembro de 2019.

#### **6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** Deverá(ão) a(s) contratada(s) disponibilizar(em) o(s) serviço(s), conforme necessidade desta Municipalidade.

#### **7 DO PAGAMENTO**



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna**  
**Chamada Pública nº 001/2019 – Proc. Licitatório nº 010/2019**

**7.1** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantidade de exames realizados no referido mês, e mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), obedecida à ordem cronológica de empenho da(s) Nota(s) Fiscal(is).

## **8 DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM**

**8.1** Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Atender os usuários encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna por no mínimo 08 (oito) horas diárias e em todos os dias úteis do ano.

**9.2** Fornecer os resultados dos exames em formulário próprio, a ser entregue diretamente ao usuário, na sede do prestador, e/ou por meio eletrônico, de acordo com a conveniência da Gestão Municipal de Saúde, observando, em todos os casos, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações.

**9.3** Assegurar que os serviços contratados sejam prestados por profissionais pertencentes ao quadro de funcionários do prestador, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e no contrato ou, no caso de procedimento previsto na tabela e fora da capacidade técnica do prestador, o mesmo deverá terceirizar a análise sem custo adicional ao Fundo Municipal de Saúde, nem ao paciente, garantindo as condições técnicas e de qualidade.

**9.4** Repetir a realização de exames sem nova cobrança ou qualquer custo adicional sempre que houver diagnóstico duvidoso pelos médicos da rede de saúde do Fundo Municipal de Saúde e, em caso de confirmação do resultado, será efetuado o pagamento do segundo exame conforme tabela preconizada.

**9.5** Utilizar o sistema de Boletim de Produção Ambulatorial – BPA magnético do Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS para apresentação da produção mensal, juntamente com as requisições e relação nominal de usuários com os respectivos exames realizados.

**9.6** Apresentar mensalmente para ao Fundo Municipal de Saúde/ Central de Regulação o relatório de prestação de contas e serviços prestados, com relação nominal dos pacientes, exames realizados, códigos dos procedimentos e respectivos valores, bem como as guias das requisições devidamente autorizadas.

**9.7** Responder exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Fundo Municipal de Saúde.

**9.8** Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Chamada Pública nº 001/2019, Processo de Licitação nº 010/2019, do Fundo Municipal de Saúde.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** Pagar mensalmente à prestadora dos serviços a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados dentro do limite estabelecido em contrato.

**10.2** Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na prestadora de serviços mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o SUS;



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna**  
**Chamada Pública nº 001/2019 – Proc. Licitatório nº 010/2019**

**10.3** Elaborar Termos Aditivos em conformidade com as atualizações da PPI da Assistência, para tanto, serão considerados os resultados da revisão que trata o parágrafo anterior.

**11 DAS MEDIDAS CAUTELADORAS**

**11.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Rio Fortuna, 13 de junho de 2019.

**LINDOMAR BALLMANN**  
Prefeito Municipal